

A EDIA é uma pessoa coletiva de capitais exclusivamente públicos que dispõe de capacidade técnica e financeira adequadas para a gestão de aproveitamentos hidroagrícolas.

Por tal motivo, foi tomada a decisão de se proceder à concessão da gestão dos perímetros de rega que constituem a componente hidroagrícola do EFMA à EDIA, nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 86/2002, de 6 de abril.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 102.º do supracitado Decreto-Lei e da Portaria n.º 1473/2007, de 15 de novembro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 1001/2009, de 8 de setembro, do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprovou a minuta base do contrato de concessão para a conservação e exploração das obras de fomento hidroagrícola, é aprovada a minuta final do Contrato de Concessão das Obras Hidroagrícolas do EFMA a celebrar entre o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), enquanto Autoridade Nacional do Regadio e a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA, cujo original ficará arquivado na DGADR.

28 de março de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

206862794

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 4808/2013

O Programa Nacional para as Doenças Oncológicas é considerado prioritário, atendendo à importância que o cancro representa no perfil de morbilidade do País, como importante causa de mortalidade, nomeadamente de mortalidade prematura.

Neste contexto, a prevenção secundária, assente no diagnóstico precoce e no tratamento rapidamente instituído, exige a organização de rastreios eficazes, devendo o seu acesso ser garantido com respeito absoluto pelo princípio da equidade.

Ora, a organização dos rastreios de base populacional em Portugal tem-se revelado muito centrada em dinâmicas regionais, originando diferenças no acesso, pelo que importa adotar medidas que promovam um incremento na sua realização e disponibilização aos cidadãos.

Nestes termos, determino:

1. As Administrações Regionais de Saúde, IP (ARS, IP) devem cumprir as metas anuais definidas no Programa Nacional para as Doenças Oncológicas da Direção-Geral da Saúde (DGS) relativamente à taxa de cobertura dos rastreios de cancro da mama, do colo do útero e do cólon e recto, devendo tais metas constar do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) anual de cada ARS, IP.

2. As ARS, IP devem notificar a DGS, nos meses de janeiro e julho, relativamente aos semestres anteriores, os rastreios de cancro da mama, do colo do útero e do cólon e recto efetuados nas respetivas ARS, IP, incluindo:

a) Taxa de cobertura regional, aferida pelo número de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) com rastreio sobre o número total de ACES da região;

b) Número de convocatórias enviadas por ACES;

c) Taxa de adesão por ACES;

d) Taxa de adesão regional;

e) Número de mamografias e consultas de aferição, citologias ou pesquisa de sangue oculto nas fezes efetuadas por ACES, consoante se trate de rastreios de cancro da mama, do colo do útero ou do cólon e recto, respetivamente;

f) Número de biópsias ou colonoscopias;

g) Número de casos positivos;

h) Casos referenciados com identificação dos centros de tratamento oncológico para onde foram enviados.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, aplicando-se o n.º 1 a partir do QUAR de 2013, inclusive.

28 de março de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206863563

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4809/2013

No âmbito da Lei n.º 4/99, de 27 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 22 de fevereiro (entretanto revogadas pela Lei n.º 40/2003, de 22 de agosto), iniciou-se e concluiu-se o processo de acreditação profissional dos odontologistas.

Em relação a Abel Jorge Fernandes Rodrigues, recaiu decisão de não acreditação [cfr. Lista constante do Aviso n.º 12418/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 270, de 22 de novembro de 2002].

Não se conformando com a decisão, o interessado intentou uma ação administrativa especial contra o Ministério da Saúde, tendo, por sentença de 28 de janeiro de 2012, aquela ação considerada procedente, por provada e, em consequência anulado o ato administrativo praticado.

Assim, nos termos e abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 205.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o n.º 1 do artigo 173.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, determino o seguinte:

Em cumprimento da sentença de 28 de janeiro de 2012, proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no âmbito do processo que correu os seus termos sob o n.º 1864/09.8BELSB, considero provado que Abel Jorge Fernandes Rodrigues exerce, desde 1981, a odontologia, pelo que, no âmbito do processo de acreditação profissional dos odontologistas, é acreditado como odontologista.

28 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206865597

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 876/2013

Nos termos do Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3420/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44 de 4 de março, no âmbito do procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do Centro de Conferência de Faturas do Serviço Nacional de Saúde, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. delibera:

1 — Designar o Júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Lélío Simões Guerreiro Amado;

1.ª Vogal efetiva — Ana Luísa Brás Ventura;

2.ª Vogal efetiva — Carla Maria Ferreira Oliveira;

3.ª Vogal efetiva — Salomé Oliveira Machuco Estevens;

4.º Vogal efetivo — Filipe Miguel Marques dos Santos Silva;

1.º Vogal Suplente — Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá;

2.ª Vogal Suplente — Maria Sofia dos Reis Pauleta Mendes Fernandes Cardoso.

2 — Subdelegar no Júri as competências para a retificação de erros ou omissões das peças de procedimento nos termos do n.º 3 do artigo 50 do Código dos Contratos Públicos bem como as competências para a prorrogação do prazo de entrega das candidaturas e das propostas de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 175.º e no n.º 4 do artigo 64.º, ambos do citado diploma.

3 — Subdelegar no seu Presidente, Prof. João Carvalho das Neves, as competências necessárias para a prática de atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do Centro de Conferência de Faturas do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente:

a) a aprovação do programa do procedimento, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;

b) o envio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia e no *Diário da República* dos anúncios de início do procedimento concursal;

c) a aprovação dos relatórios finais de qualificação dos candidatos e de adjudicação da proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 186.º e do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;

d) a decisão de qualificação e respetiva notificação aos candidatos bem como envio do convite, nos termos dos artigos 187.º a 189.º do CCP;

e) a aprovação da minuta do contrato nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

f) a outorga do contrato nos termos do n.º 5 do artigo 106.º do CCP;
g) o envio do contrato para visto prévio do Tribunal de Contas.

4 — A presente deliberação produz efeitos na data da sua assinatura.

14 de março de 2013. — O Conselho Diretivo: *João Carlos Carvalho das Neves*, presidente — *Rui dos Santos Ivo*, vice-presidente — *Alexandre José Lourenço Carvalho*, vogal — *Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos*, vogal.

206860363

Despacho n.º 4810/2013

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) de 25 de fevereiro de 2013, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e dada a vacatura do lugar, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de Coordenador da Unidade de Contabilidade, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado José João Direito de Morais Guerreiro, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2013.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Prof. Doutor João Carvalho das Neves*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: José João Direito de Morais Guerreiro.

Local e data de nascimento: Porto, 7 de julho de 1977.

Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas e profissionais:

Programa de Performance e Controlo de Gestão na Católica Lisbon School of Business & Economics (2012).

MBA Executivo na Escola de Gestão do Porto — University of Porto Business School (atual Porto Business School) com especialização em Finanças (2009).

Licenciatura em Gestão de Empresas na Universidade Portucalense — Infante D. Henrique (2000).

Membro n.º 62982 da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC).

Membro n.º 1529 do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI).

Experiência profissional no setor público:

De 17 de janeiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2013: Técnico Superior no Departamento de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

De 4 de fevereiro de 2009 a 16 de janeiro de 2011: Técnico Superior no Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto Nacional de Emergência Médica, IP.

Experiência profissional no setor privado:

De fevereiro de 2008 a janeiro de 2009: Consultor de Gestão na SisConsult.

De janeiro de 2007 a janeiro de 2008: Gestor de Conta na Câmara Hispano Portuguesa de Comércio e Indústria em Espanha, Madrid.

De junho de 2005 a julho de 2006: Diretor Executivo no Grupo Fisio-med constituído pela Clínica Médica do Lima, S. A., Minhovida — Clínica Médica Serviços Permanentes, L.ª e Minhovida — Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho, L.ª

De abril de 2003 a fevereiro de 2005: Diretor Financeiro Adjunto na Imo Serra — Investimentos Imobiliários, L.ª

De julho de 2001 a setembro de 2002: Auditor Externo na SME Internacional, SA.

De dezembro de 2000 a junho de 2001: Estágio profissional no Grupo Aerosoles.

206860339

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 877/2013

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 14-03-2013:

Autorizada a mobilidade interna na categoria, bem como a consolidação da mesma, a Andréa Nunes Torcato, assistente da carreira médica de medicina geral e familiar, posicionada no escalão 1, índice 120,

do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, USF Vitasaurium, desta Administração Regional de Saúde.

25 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206861173

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4675/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de psiquiatria da carreira especial médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33 de 15 de fevereiro, faz-se público que, por despacho exarado por delegação de competências, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, datada de 21 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente da área de psiquiatria da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de psiquiatria, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2010, nas duas épocas de 2011 e na 1.ª de 2012, e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e artigo 7.º A, aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, no regime de tempo completo.

6 — Local de trabalho

Centro de Respostas Integradas da Península de Setúbal (CRI Península de Setúbal), pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75, 1749-096 em Lisboa, no período compreendido entre 09h30 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.